



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.756, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E  
MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO –  
AMOBB.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão – AMOBB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover o bem estar social das pessoas carentes nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte e do lazer, através do desenvolvimento de ações por todos os meios legais, fundada e constituída em 06 de junho de 1989, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.480/0001-17, com sede na rua Antônio Ferreira Sampaio, nº 304, bairro Baixão, na cidade de Arapiraca/AL.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 02 de dezembro de 2015,  
199º da Emancipação Política e 127º da República.

***JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO***  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 03.12.2015.**